



ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 110/2021

Bujaru, 17 de Dezembro de 2021.

Procedimento Administrativo: Adesão a Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 029/2021 – SEMAD oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021, gerenciado pelo Município de Marituba, Estado do Pará.

Assunto: Procedimentos para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021-SEMAD, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 029/2021, GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CIMENTO, TAIS COMO BLOCOS. BLOQUETES, MEIO FIO E TUBOS DE CONCRETO, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, conforme MAPA COMPARATIVO do despacho do setor de Compras e JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado fisicamente pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no qual, justifica-se pela vantajosidade para administração, confirmando as propostas anexadas e autuação do respectivo processo, consoante ao princípio constitucional da legalidade (art. 5º, II 37, 70 e 150, I da Constituição Federal de 1988), art. 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/1993, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Bujaru.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Da análise dos documentos apresentados na ordem do processo físico em epígrafe, constatamos o seguinte:

O presente Processo é originário dos Ofício nº 255/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA o qual versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CIMENTO, TAIS COMO BLOCOS. BLOQUETES, MEIO FIO E TUBOS DE CONCRETO, a fim de subsidiar a Prefeitura Municipal de Bujaru/PA, consoante Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais atos normativos correlatos.

Vieram os autos para Análise do Controle Interno/PMB com seguintes documentos:

1. Ofício nº 255/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA o qual versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CIMENTO, TAIS COMO BLOCOS. BLOQUETES, MEIO FIO E TUBOS DE CONCRETO (fls 01);



2. Termo de Referência, referente SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA o qual versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CIMENTO, TAIS COMO BLOCOS. BLOQUETES, MEIO FIO E TUBOS DE CONCRETO (fls 02 – 05);
3. Despacho da SEMAD, para setor de compras, referente o pedido realização de pesquisa de preços e mapa comparativo(fl06);
4. DESPACHO do setor de Compras, justificando fisicamente que a respectiva carona e mais vantajosa para compras, considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme acostado aos autos (fls 07 a 09);
5. Estudo preliminar para adesão á ata (fls 10 a 11);
6. MAPA COMPARATIVO: MDI ENG &COM LTDA – EPP, R SAN DE SOUZA EIRELI, AGUIA LOJA DE CONVENIENCIA LTDA e ATA DE SRP N° 029/2021- SEMAD/PMM, para a realização de cotação de preços, para obtenção da média praticada no mercado local (fls 12);
7. Ofícios n° 47/2021 – MDI ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA – EPP, AGUIA LOJA DE CONVENIENCIA LTDA, Oficio n° 030/2021 D&SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS (fls13 a17);
8. Ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de MARITUBA/PA N° 029/2021- SEMAD (fls 18 a 24);
9. Oficio ao SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, solicitando adesão a ata 029/2021- SEMAD decorrente ao Pregão Eletrônico SRP n° 29/2021, datado em 24/11/2021;
10. Solicitação de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2021 para empresa R SOUZA & CIA LTDA.
11. Resposta ao pedido de adesão a ata de 29/2021 decorrente ao Pregão Eletrônico SRP n° 29/2021, ACEITANDO a respectiva adesão;
12. Edital do Pregão Eletrônico n°029/2021 do SRP(fls 30 a 65)
13. Minuta da ata de registro de preços ANEXO I,II,III, IV;
14. TERMO DE REFERENCIA (fls 74 a 86);
15. ATA FINAL, assinada digitalmente (fls 087 a 109)
16. Termo de Adjudicação, assinadas digitalmente pelo pregoeiro Sr. FLAVIANO GOMES MELO JUNIOR (fls 110);
17. Termo de Homologação, assinada digitalmente pela autoridade competente (fls 111);
18. Parecer jurídico da Assessoria Jurídica de Marituba, assinado digitalmente WAGNER TADEU VIEIRA CARNEIRO (fls 112 a 117);
19. DIARIO OFICIAL UNIÃO N° 117 (fls 118);
20. DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARA N° 2767 (fls 119)



21. Retorno da resposta da empresa R SOUZA & CIA LTDA EPP, concordando com a referida solicitação (fls 121);
22. CONTRATO SOCIAL e suas respectivas alterações, sendo a última dia 21/06/2021, conforme TERMO DE AUTENTICAÇÃO DA JUCEPA;
23. Certidão Negativa de Natureza tributária (fls 140);
24. Certidão Negativa de Natureza não Tributária; (fls 141);
25. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (fls 142);
26. Certidão de regularidade do FGTS (fls 144);
27. Alvará DIGITAL de funcionamento (fls 145);
28. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (fls 146);
29. Certidão Negativa de Débitos relativo aos tributos municipais e a dívida ativa da município de Ananindeua/PA (fls 147);
30. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (fls 148);
31. Certidão do conselho de contabilidade do Estado do Pará (fls 149);
32. Balanço Patrimonial NIRE 15.201.2589-71 (fls 152 a 164);
33. Dotação orçamentaria (fls 171)
34. JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (fls 175 a 179);
35. AUTUAÇÃO, pelo presidente da CPL em 16 de dezembro de 2021;
36. MINUTA do Contrato (fls 182 a 186);
37. Certidão, assinada fisicamente pelo presidente da CPL;
38. Termo de Homologação assinado digitalmente;
39. Previsão Orçamentaria assinado fisicamente pela Sra. Michele Cristina Silva datada em 17/09/2021
40. JUSTIFICATIVA para adesão a ata de registro de preço, assinada fisicamente pelo Sr. Andrey Bethowen da Costa Pereira, datada em 17/09/2021;
41. Autuação do PROCESSO LICITATORIO PELO SR. ANDREY BETHOWEN DA COSTA PEREIRA, presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL;
42. CERTIDÃO, assinado fisicamente pelo presidente da CPL, que os autos do processo, estão disponíveis no MURAL DE LICITAÇÃO DO TCM/PA;
43. AUTUAÇÃO do processo licitatório lavrado em termo, pelo presidente da CPL/PMB;
44. Portaria N° 001/2021 – GP/PMB, Constituição da Comissão Permanente de Licitação, para exercício de 2021;
45. MINUTA do contrato Administrativo;
46. O parecer da PROGE N° 223/2021-PROGE/PMB;

Após a análise dos documentos, referente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029.2021 - SEMAD, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP N°029/2021, GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, OBJETIVANDO



AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CIMENTO, TAIS COMO BLOCOS. BLOQUETES, MEIO FIO E TUBOS DE CONCRETO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE BUJARU, **RECOMENDA-SE EM PRELIMINAR** aos setores competentes desta Prefeitura o seguinte:

- a) Que providenciam a devida numeração das folhas do Processo Administrativo em análise, para a adequada instrução processual, visando estabelecer um controle de todos os documentos constante do processo, conforme determina o caput do artigo nº 38, da Lei 8.666/93;
- b) Que seja emitida novas Certidões Negativas de Natureza não Tributária e Certidão Negativa de Natureza tributária, haja visto que as mesmas encontram-se vencidas;
- c) Ausência da comprovação documental para solicitação de orçamentos;
- d) Ausência de assinatura do engenheiro civil RAMON DIEGO MAGNO BASTO MAT.072804, no TERMO DE REFERENCIA;
- e) Que ao final mantenha em arquivos físicos a totalidade do procedimento, conforme determinado na Resolução nº 11.535/2014 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, determina que todos os órgãos e entidades publicas precisam, devem, manter em seus arquivos físicos, todos os documentos inerentes á processos licitatórios, devidamente impressos e numerados, razão pela qual imprescindível que se cumpra tal obrigatoriedade;
- f) Que o Procedimento licitatório, siga as determinações da Resolução nº. 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo Licitatório, supramencionados encontram-se em ordem e no que consiste a análise documental, verificou-se que a dotação orçamentária e análise da Comissão Permanente de Licitação CPL, manifestando-se favorável a Adesão da ata, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, tendo em vista o preambulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Publica, esta Controladoria Geral do Município OPINA que o processo



supramencionado está apto para seu prosseguimento desde que atendias às exigências desta controladoria e da Lei 8.666/1993 e da Resolução n° 11.535 – TCM/PA.

Destarte, encaminhamos os autos para conhecimento e deliberação.

Dimmy Ferreira da Silva
Controlador Interno do Município de Bujaru – PA
Decreto de Nomeação n°. 032/2021